



## DECRETO NÚMERO 2.694, DE 30-12-1997

**ALTERA O ARTIGO 9º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO; A ALÍNEA "b" DO ARTIGO 29 E O ARTIGO 40 TODOS DO DECRETO NÚMERO 1.677, DE 7 DE JANEIRO DE 1985.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º - O Artigo 9º e seu Parágrafo Único, do Decreto n.º, 1.677, de 7 de janeiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:**

**ARTIGO 9º - O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte, será lançado e arrecadado em 6 (seis) parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.**

**PARÁGRAFO ÚNICO - As datas de vencimento de cada uma das parcelas relacionadas no "caput" deste artigo, são as seguintes:**

**a) - Cota Única ou Primeira Parcela - 10º (décimo) dia útil do mês de abril;**

**b) - Segunda Parcela - 10º (décimo) dia útil do mês de maio;**

**c) - Terceira Parcela - 10º (décimo) dia útil do mês de junho;**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CGC 18.457.242/0001-74

210

*d) - Quarta Parcela - 10° (décimo) dia útil do mês de julho;*

*e) - Quinta Parcela - 10° (décimo) dia útil do mês de agosto;*

*f) - Sexta Parcela - 10° (décimo) dia útil do mês de setembro.*

**ARTIGO 2º -** A alínea "b", do Artigo 29, do Decreto n.º, 1.677, de 7 de janeiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 29 - ...**

*a) - ...*


*b) - Nos anos subseqüentes, até o 10° (décimo) dia útil do mês de abril.*

**ARTIGO 3º -** O Artigo 40 do Decreto n.º. 1.677, de 7 de janeiro de 1985, passa a ter a seguinte redação:

**ARTIGO 40 -** *A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento vencerá no 10° (décimo) dia útil do mês de abril de cada exercício.*

**ARTIGO 4º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 30 (trinta) de dezembro 1997.

  
Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal

